



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

REGULAMENTO DO EDITAL SEC 010/2022 - CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS SAÚDE NA ESCOLA: “O PROTAGONISMO ESTUDANTIL PROMOVENDO A PREVENÇÃO, O AUTOCUIDADO, A EMPATIA E MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODES”

CAPÍTULO I - DO CONCURSO

Art. 1º. O Secretário da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público, por meio do presente Edital, o concurso de vídeos educativos Saúde na Escola para os estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia.

1. Art. 2º. A seleção e a premiação de vídeos de curta metragem sobre o tema central “**O PROTAGONISMO ESTUDANTIL PROMOVENDO A PREVENÇÃO, O AUTOCUIDADO, A EMPATIA E MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODES**” deverão ser abordados os seguintes subtemas: 1) Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e Aids; 2) Controle do mosquito *Aedes aegypti* e prevenção às Arboviroses (dengue, chikungunya, zika, entre outros); 3) Prevenção ao uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas; 4) Promoção da Segurança alimentar e Alimentação Saudável; 5) Promoção da Saúde Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental; 6) Promoção da Cultura de Paz: Respeito à vida e combate ao *bullying* na escola; 7) Prevenção aos acidentes: Trânsito Legal; 8) Cuidados contra o novo Coronavírus – Cuidando de si e dos outros.

Art. 3º. Os vídeos de curta metragem, com caráter educativo, deverão ser produzidos por estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino da Bahia.

Art. 4º. São objetivos do Concurso:

- I - Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, por uma metodologia ativa e participativa;
- II - Estimular a realização de pesquisas sobre os temas, considerando a realidade do território e, conseqüentemente, a elaboração de proposições efetivas de enfrentamento das vulnerabilidades à saúde dos estudantes, de seu grupo domiciliar e de sua comunidade;
- III - Incentivar as crianças, adolescentes, jovens e adultos a desenvolverem suas habilidades socioemocionais, conhecimentos, atitudes e valores que os ajudem a fazer opções e a tomar decisões adequadas baseadas na ética ao seu bem-estar físico, social e mental, bem como a saúde dos que os rodeiam, conferindo-lhes, assim, um papel interventivo;
- IV - Fomentar atividades de promoção da saúde, prevenção de doenças e situações de agravos, direcionadas ao enfrentamento das vulnerabilidades dos estudantes da rede estadual de ensino diante das Infecções sexualmente transmissíveis (IST), do uso de álcool, tabaco e outras drogas, do mosquito *Aedes aegypti* e das arboviroses, chamar a atenção para a necessidade de prevenir acidentes de trânsito, da promoção de hábitos e atitudes saudáveis, além de prevenção da COVID-19;
- V - Estimular a produção e o uso de vídeos como recursos de ensino e da aprendizagem;
- VI - Fomentar ações de empatia, de cooperação, de colaboração, de solidariedade, de promoção à saúde e da qualidade de vida no contexto escolar;
- VII - Inserir o concurso educativo como uma das estratégias pedagógicas nas atividades escolares e, dessa forma, contribuir para a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de competências e habilidades pelos estudantes;
- VIII - Contribuir para a formação dos estudantes de forma a possibilitar intervenções a favor da melhoria do nível de saúde pessoal e da coletividade, bem como do fortalecimento do protagonismo estudantil na unidade escolar e em sua comunidade.

CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES

Art. 5º. O processo de seleção será conduzido:

I – Pela Comissão Julgadora Escolar;

II – Pela Comissão Julgadora Territorial;

III – Pela Comissão Julgadora Estadual.

§1º - A comissão julgadora escolar será composta por, no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) pessoas - professores, coordenadores pedagógicos e/ou profissionais que desenvolvam atividades com as temáticas.

§2º - A comissão julgadora escolar tem a seguinte atribuição:

I – Selecionará até 08 (oito) vídeos, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) de cada subtema, com base nos critérios elencados nos itens 6 e 7 do Edital.

§3º A comissão julgadora territorial deverá ser composta por, no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco), pessoas - técnicos pedagógicos, professores, gestores, coordenadores, lideranças juvenis e/ou profissionais que desenvolvam atividades com as temáticas.

§4º A comissão julgadora territorial terá as seguintes atribuições:

I – Avaliar, selecionar e julgar os vídeos educativos encaminhados pela Unidade Escolar, de acordo com as orientações neste Regulamento;

II – Selecionará até 08 (oito) vídeos, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) de cada subtema, que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos nos itens 06 e 07 do edital.

§5º A comissão julgadora estadual é formada pelos representantes indicados no item 11 do edital.

§6º A comissão julgadora estadual terá a seguinte atribuição:

I – Avaliar os vídeos educativos, elegendo até 03 (três) para cada subtema, com base nos critérios elencados nos itens 6 e 7 do Edital e estes serão habilitados para a votação popular.

§7º Votação Popular:

I – Os vídeos selecionados pela comissão estadual serão disponibilizados no Portal da Educação – www.educacao.ba.gov.br e abertos a votação popular.

II – Os 08 (oito) vídeos educativos, sendo 01 (um) de cada subtema, com o maior número de votos computados na Portal da Educação serão os premiados.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. Cada unidade escolar poderá enviar, no máximo, 08 (oito) vídeos, sendo, obrigatoriamente, 01 (um) de cada subtema conforme descrito no edital.

Art. 7º. A unidade escolar deverá enviar o(s) vídeo(s) selecionado(s), para representá-la na Etapa Territorial, acompanhado(s) dos respectivos formulários “FICHA DE INSCRIÇÃO” (Anexo 01), “TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA DO TRABALHO” (Anexo 02), “TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS” (Anexo 03) e a “FICHA DE ACOMPANHAMENTO UNIDADE ESCOLAR/NTE” (Anexo 04), devidamente preenchidos.

§ 1º O prazo de inscrição será no período de 03 de maio a 02 de setembro de 2022.

§ 2º Só serão considerados válidos os vídeos acompanhados dos formulários de inscrição, termo de responsabilidade de autoria do trabalho e de cessão de direitos autorais, preenchidos e enviados no prazo indicado no item 3 do edital.

Parágrafo Único – Fica vedada a participação de estudantes que apresentarem dois ou mais vídeos.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art.8º. A avaliação e a seleção dos vídeos educativos serão de responsabilidade das comissões julgadoras escolar e territorial, que selecionará até 08 (oito) vídeos, 01 (um) de cada subtema. A comissão julgadora estadual, avaliará e a

elegerá até 03 vídeos para cada subtema, que será submetido a votação popular, por meio do Portal da Educação www.educacao.ba.gov.br

CAPÍTULO V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 9º. A seleção dos vídeos considerará os seguintes critérios de avaliação:

- I. Conteúdo socioeducativo, com caráter propositivo: despertar, prevenir, refletir, promover e intervir, ou seja, propostas para o enfrentamento dos desafios identificados e apresentados na produção audiovisual - com peso 3;
 - II. Qualidades linguísticas, garantir: correção, precisão, clareza e coerência oral e escrita na produção audiovisual - com peso 2;
 - III. Criatividade, originalidade e conteúdo contextualizado, com peso 1;
 - IV. As comissões julgadoras – escolar, territorial e estadual – atribuirão para cada um dos três critérios, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco). Cada critério terá sua nota multiplicada pelo peso atribuído para se obter a nota ponderada o mesmo critério (NP), conforme “Ficha de Avaliação” (anexo 06);
- V. A nota do vídeo (NV) será calculada pelo somatório das notas ponderadas dos critérios analisados, divididos pelo fator 0,3 - $NV = (NP1 + NP2 + NP3) / 0,3$;

Parágrafo único: Em caso de empate na seleção dos vídeos serão utilizados os critérios, nesta ordem: 1. Maior nota no item I; 2. Maior nota no item III.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

Art.10º. Os 02 (dois) estudantes autores e 01 (um) professor(a) orientador(a), dos 08 (oito) vídeos que receberem maior número de votos na plataforma de votação popular, receberão um notebook, na forma do item 8.1 do Edital.

Art. 11º. As unidades escolares, dos respectivos estudantes autores(as) dos vídeos selecionados, receberão um projetor multimídia, na forma do item 8.2 do Edital.

Art. 12º. Todos os selecionados na etapa estadual e, conseqüentemente, participantes da etapa de votação popular - estudantes autores, professores orientadores e unidades escolares, receberão uma placa de menção honrosa, na forma do item 8.3 do Edital.

Art. 13º. Os vídeos selecionados serão destacados para:

I – Serem apresentados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica e/ou comercial;

CAPÍTULO VII - DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 14º. A divulgação oficial do resultado do concurso de vídeos educativos ocorrerá até o dia 21 de dezembro de 2022, no Portal da Educação - www.educacao.ba.gov.br ;

Art. 15º. A premiação ocorrerá até o dia 21 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO VIII – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 16º. Caberá recurso da decisão das Comissões Julgadoras Escolar, Territorial ou Estadual;

Art. 17º. A inscrição implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital;

Art. 18º. Não serão devolvidos as mídias e documentos entregues nas etapas territorial e estadual;

Art. 19º. O vídeo deve atender a todas as características definidas por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação;

Art. 20º. A Secretaria da Educação se reserva ao direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os trabalhos e as fotografias produzidas em qualquer etapa do Concurso, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet e/ou qualquer outra mídia, sem que seja devida autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores dos trabalhos, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores;

Art. 21º. É vedada a participação, neste concurso, de candidatos com familiares, até 2º grau, dos membros que comporão a comissão julgadora das etapas escolar, territorial e estadual;

Art. 22º. Em caso de comprovação e inveracidade das informações prestadas, ou de falsa autoria atribuída ao vídeo educativo selecionado, a Secretaria de Educação do Estado da Bahia poderá, em qualquer momento, impugnar premiação, cabendo ao (s) selecionado (s) à devolução do prêmio recebido;

Art. 23º. Serão desclassificados automaticamente os vídeos enviados em data posterior às designadas nos itens 5.3.3. e 5.4.4., considerando-se a data de envio como a data de postagem ou protocolo;

Art. 24º. Ao participar do Concurso de Vídeos Educativos Saúde na Escola, com o tema central “**O PROTAGONISMO ESTUDANTIL PROMOVENDO A PREVENÇÃO, O AUTOCUIDADO, A EMPATIA E MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS**”, a unidade escolar, professor (a) orientador (a) e estudantes aceitam as disposições do presente edital;

Art. 25º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Executiva de Programas e Projetos Estratégicos da Educação / Coordenação de Educação Ambiental e Saúde da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através do telefone 71 3115-8952, e-mail: saudenaescola@enova.educacao.ba.gov.br.

Salvador, 02 de maio de 2022

DANILO DE MELO SOUZA

Secretário da Educação em exercício

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO	
UNIDADE ESCOLAR:	
OFERTA DE ENSINO:	
ENDEREÇO DA ESCOLA:	
NTE:	MUNICÍPIO:

TELEFONE ()		E-MAIL:	
NOME DO (A) DIRETOR (A):			
INFORMAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR (A)			
NOME COMPLETO DO (A) PROFESSOR (A):			
RG:	CPF:		MATRÍCULA:
TELEFONE ()		E-MAIL:	
COMPONENTE CURRICULAR QUE LECIONA:			
INFORMAÇÕES DO(A) ESTUDANTE AUTOR(A) 1			
NOME DO (A) ESTUDANTE:			
SÉRIE/ANO:		TURNO:	
RG:		CPF:	
E-MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE/ WHATSAPP	
INFORMAÇÕES DO(A) ESTUDANTE AUTOR(A) 2			
NOME DO (A) ESTUDANTE:			
SÉRIE/ANO:		TURNO:	
RG:		CPF:	
E-MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE/ WHATSAPP	
INFORMAÇÕES SOBRE O VÍDEO PRODUZIDO			
() Prevenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e Aids			
() Controle do mosquito <i>Aedes aegypti</i> e prevenção às Arboviroses			

<input type="checkbox"/> Prevenção ao uso de Álcool, Tabaco e outras Drogas				
<input type="checkbox"/> Promoção da segurança alimentar e alimentação Saudável				
<input type="checkbox"/> Promoção da Saúde Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental				
<input type="checkbox"/> Promoção da Cultura de Paz: Respeito à vida e combate ao bullying na escola				
<input type="checkbox"/> Prevenção aos acidentes: Trânsito Legal				
<input type="checkbox"/> O Protagonismo Estudantil contra o novo Coronavírus – Cuidando de si e dos outros				
TÍTULO DO VÍDEO:				
LINK DE COMPARTILHAMENTO DO VÍDEO:				
Data e assinatura do professor (a) orientador (a): _____/_____/_____, _____				
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> </tr> </table>				

ANEXO 02**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA DE TRABALHO**

(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

Nós, _____ e _____, estudantes da unidade escolar:

_____, orientados pelo (a) professor (a) _____, estamos cientes de que é considerada utilização indevida, ilegal e/ou plágio, os seguintes casos:

Texto de autoria de terceiros;

Texto adaptado em parte ou totalmente;

Texto produzido por terceiros, sob encomenda, mediante pagamento (ou não) de honorários profissionais.

Logo, declaro ser de nossa responsabilidade a autoria do trabalho submetido à avaliação da Comissão Julgadora do Concurso de Vídeos Educativos Saúde na Escola, tema central **“O PROTAGONISMO ESTUDANTIL PROMOVENDO A PREVENÇÃO, O AUTOCUIDADO, A EMPATIA E MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS”**.

_____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DOS ESTUDANTES:

Assinatura e RG

Assinatura e RG

PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A):

Assinatura e RG

ANEXO 03

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

Eu, (Nome do responsável legal do (a) estudante)

_____, nacionalidade

_____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, estado civil

_____, profissão _____, portador da cédula de identidade RG nº

_____, residente no endereço _____

_____, nº _____, CEP _____, cidade

_____ - BA, AUTORIZO o uso de minha imagem, bem como a edição, caso necessário, do vídeo elaborado para fins educativos desta Secretaria da Educação do Estado da Bahia, situação na Av. Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia, 5ª avenida, nº 550, Salvador - BA.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, a edição, caso necessário, e a veiculação do vídeo educativo Saúde na Escola “**O PROTAGONISMO ESTUDANTIL PROMOVENDO A PREVENÇÃO, O AUTOCUIDADO, A EMPATIA E MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA TODES**” na temática pertinente ao edital em todo o território nacional e exterior em todas as suas modalidades, seja mídia escrita e/ou eletrônica. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou ao vídeo, e assino a presente autorização.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e RG do (a) estudante

Assinatura e RG do (a) responsável legal

Obs.: Cada estudante, juntamente com seu responsável legal, deve preencher o termo de cessão de direitos autorais.

ANEXO 05**FICHA DE ACOMPANHAMENTO NTE/SEC**

(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

NTE:
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO:
TELEFONE ()
E-MAIL:
COMO O NTE AVALIA A PROPOSTA DO CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS SAÚDE NA ESCOLA? () RUIM () REGULAR () BOA () ÓTIMA
QUANTITATIVO DE UNIDADES ESCOLARES (UE) MOBILIZADAS NO NTE:
QUANTITATIVO DE UE QUE PARTICIPARAM DA PROPOSTA:
QUANTITATIVO DE ESTUDANTES ENVOLVIDOS:
QUANTITATIVO DE PROFESSORES ENVOLVIDOS:
QUANTITATIVO DE VÍDEOS RECEBIDOS NO NÚCLEO:
Ficha disponível eletronicamente no link: http://bit.ly/3IAPOgL

ANEXO 06**FICHA DE AVALIAÇÃO**

(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

COMISSÃO JULGADORA: () ESCOLAR () TERRITORIAL () ESTADUAL	
NOME DA UNIDADE ESCOLAR:	
NTE:	MUNICÍPIO:
ESTUDANTES AUTORES:	
PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A):	
SUBTEMA: TÍTULO DO VÍDEO:	

ATRIBUA NOTA DE 0 A 5 PARA UM DOS CRITÉRIOS ABAIXO, SENDO:

0 – PLÁGIO, 1 – RUIM, 2 – REGULAR, 3 – BOM, 4 – MUITO BOM, 5 – EXCELENTE

01. CONTEÚDO SOCIOEDUCATIVO, COM CARÁTER PROPOSITIVO: DESPERTAR, PREVENIR, PROMOVER E INTERVIR; PESO 3

02. QUALIDADES LINGUÍSTICAS - ORAL E ESCRITA; PESO 2

03. CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE, PERTINÊNCIA E CONTEXTUALIZAÇÃO; PESO 1

CRITÉRIOS	NOTA	PESO	NOTA COM PESO (NP)
CONTEÚDO SOCIOEDUCATIVO, COM CARÁTER PROPOSITIVO: DESPERTAR, PREVENIR, PROMOVER E INTERVIR.		X 3 = NP1	
QUALIDADES LINGUÍSTICAS - ORAL E ESCRITA.		X 2 = NP2	
CRIATIVIDADE, ORIGINALIDADE, PERTINÊNCIA E CONTEXTUALIZAÇÃO.		X 1 = NP3	

$NV = (NP1 + NP2 + NP3) / 0,3$	NV=
--------------------------------	-----

Assinatura do(a) avaliador (a)



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Melo Souza, Secretário de Estado em Exercício**, em 02/05/2022, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00046596199** e o código CRC **14AEFD68**.